



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG
Telefone: 3449-4000 Fax: 3449-4014
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.922/2001

DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DA
CIDADE ATRAVÉS DO TÍTULO: "*POUSO
ALEGRE - CIDADE POESIA*".

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de
Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Pouso
Alegre, Estado de Minas Gerais, o seguinte título: "*Pouso Alegre - Cidade
Poesia*".

Art. 2° - Cabe à Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

I - desenvolver, a nível municipal, estadual,
federal e mundial, programas, projetos, concursos, feiras, exposições, enfim,
todas as formas cabíveis para a caracterização cada vez maior da cidade
através do título;

II - em nível local, caracterizar a cidade através
de monumentos, pinturas em muros, projetos visuais que possibilitem a
identificação da caracterização visualmente.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 28 DE JUNHO DE 2001

Eneás C. Chiarini
PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Rezende
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CHEFIA/DE GABINETE

PUBLICADO (A) NO JORNAL _____
DE ____/____/____,
À (S) FOLHA (S) N° (S) _____